LEI MUNICIPAL Nº 876, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Denomina nome de Vias Públicas no Bairro São José, e dá outras providencias.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica nomeada as seguintes vias públicas, localizadas no Bairro São José:

1. Rua Marabú iniciando na Rua 780 entre as quadras 82 e Quadra 86 com termino na Rua Joaquim Peres entre as quadras 83 e Quadra 60;
2. Travessa Mainá, entre as quadras 85 e quadra 86;
3. Travessa Perdiz, entre as quadras 84 e quadra 85;
4. Travessa Pelicano, entre as quadras 83 e quadra 84;
5. Travessa Falcão, entre as quadras 101 e quadra 102;
6. Travessa Estourinho, entre as quadras 100 e quadra 101;
7. Travessa Garça Real, entre as quadras 99 e quadra 100;
8. Rua Papa Figos, iniciando na Rua 760 entre as quadras 98 e quadra 99 com termino na Rua Marabú entre as quadras 82 e quadra 87;
9. Rua Pardal, iniciando na Rua 760 entre as quadras 97 e quadra 98 com termino na Rua Marabú entre as quadras 75 e quadra 87;
10. Rua Saracura, iniciando na Rua 760 entre as quadras 96 e quadra 97 com termino na Rua Marabú entre as quadras 74 e quadra 75;
11. Rua Maçarico, iniciando na Rua 760 entre as quadras 95 e quadra 96 com termino na Rua Marabú entre as quadras 73 e quadra 81;
12. Rua Aves do Paraíso, iniciando na Rua 760 entre as quadras 5 e quadra 96 com termino na Rua Marabú entre as quadras 71 e quadra 73;
13. Rua Tesourinha, iniciando na Rua 760 entre as quadras 93 e quadra 94 com termino na Rua Marabú entre as quadras 69 e quadra 80;
14. Rua Tuiuiu, iniciando na Rua 760 entre as quadras 92 e quadra 93 com termino na Rua Marabú entre as quadras 66 e quadra 69;
15. Rua Águia do Mar, iniciando na Rua 760 entre as quadras 15 e quadra 18 com termino na Rua 860; e,
16. Rua Tapiá, iniciando na Rua 760 entre as quadras 09 e quadra 12, com termino na Rua 860.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de junho de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2880/19 pag. 501 em 19/07/2019